



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO



2020

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Fornos de Algodres, referente à prestação de contas de 2020, face às metas definidas no Plano de Ajustamento Financeiro do Município, sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Fornos de Algodres

1.1. Das 19 medidas de reequilíbrio orçamental previstas no PAM, 10 foram cumpridas, 6 foram parcialmente cumpridas, 2 não cumpridas e 1 não aplicável no ano de 2020.

1.2. As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram 2 cumpridas e 1 foi parcialmente cumprida.

1.3. O montante da receita e despesa afeta a medidas COVID-19 de acordo com a informação remetida pelo Município e comprovada junto do FAM foi de € 145.775,73 relativa à receita e na despesa de € 94.880,56, tendo sido efetuado o respetivo ajustamento de acordo com as metas previstas no PAM.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. **A receita total apresentou um valor superior em 0,04% (€ 10.104) face ao montante definido no PAM**, tendo-se verificado um valor acima em 6,0% (€ 479.283) na receita corrente e inferior na receita de capital 3,2% (€ 469.179) na receita de capital face aos valores do PAM.

2.2. **A despesa total, no ano de 2020, ficou aquém em 7,5% (€ 1.737.515), face ao PAM**, apresentando um valor acima em 5,2% (€ 395.259) na despesa corrente e um montante abaixo em 13,8% (€ 2.132.774) na despesa de capital. Os compromissos registados que se encontram por pagar representam cerca de 5,8% (€ 1.327.500) do total dos compromissos assumidos.

3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental de 2020, as mesmas foram genericamente cumpridas.

3.2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM, **a receita total apresenta um desvio positivo de 0,04% e a despesa total apresenta um desvio positivo (diminuição de despesa) de 7,5%.**

3.3. Os saldos total acumulado, global efetivo e primário apresentaram desvios positivos de € 1.747.620, € 1.686.014 e 2.101.589, respetivamente face ao valor previsto no PAM.

3.4. **No final de 2020, a dívida total relevante do município apresentava um valor inferior em € € 2.650.403 face ao previsto no PAM (€ 34.969.178).**

Sumário Executivo

Principais Indicadores - Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
Saldos orçamentais.....	26
Análise do Endividamento do Município	28
Conclusões.....	30
Proposta.....	32
Glossário.....	33
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2020).....	36

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.....	12
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020.....	14
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	20
QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020.....	21
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM.....	15
GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM.....	16
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	17
GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM.....	22
GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM.....	23
GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa.....	24

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município de Vila Franca do Campo aderiu ao mecanismo previsto no artigo 24.º da Lei do FAM, apresentando uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM) a 25 de setembro 2019. Na sequência da análise da DGAL e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, procedeu-se à sua adaptação e solicitou-se a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos art.ºs 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, bem como um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 34.126.638,00 (trinta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil e seiscentos e trinta e oito euros), pelo prazo de 25 anos.

O contrato PAM celebrado entre o Município de Vila Franca do Campo e o FAM foi assinado a 11 de outubro de 2019. O contrato de assistência financeira foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto a 5 de dezembro de 2019.

Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Vila Franca do Campo apresentou em março de 2021, o relatório para a monitorização do PAM para 2020. Os formulários do plano de reestruturação de dívida (PRD) atualizados foram enviado por email de 8/11/2022.

Este relatório vem acompanhado da certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM, datada de 09 de abril 2021.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento.

A execução orçamental no ano foi fortemente condicionada pelos efeitos da pandemia de Covid-19, pelo que a presente análise tem de ter em conta este evento excecional não previsto no PAM.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1. Reequilíbrio orçamental

1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Justificação	Cumprimento
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama	Anexo I alínea d)	Medida cumprida
Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município	Anexo I alínea e)	Medida cumprida
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo	Anexo I alínea f)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente, o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, e atualizar regularmente a tabela municipal de taxas e preços	Anexo I alínea g)	Medida parcialmente cumprida
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento	Anexo I alínea h)	Não aplicável
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira	Anexo I alínea i)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento	Anexo I alínea j)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Justificação	Cumprimento
Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto a despesas com pessoal	Anexo I alínea k)	Medida parcialmente cumprida
Racionalizar os custos com pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por setores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa	Anexo I alínea l)	Medida parcialmente cumprida
Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2	Anexo I alínea m)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo	Anexo I alínea n)	Medida cumprida
Racionalizar a despesa corrente, cumprindo os objetivos de despesa definidos no Mapa 2	Anexo I alínea o)	Medida cumprida
Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo Município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público	Anexo I alínea p)	Medida não cumprida
Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.	Anexo I alínea q)	Medida não cumprida
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto	Anexo I alínea r)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
Promover o levantamento e reconhecimento na contratação de serviços imputada à rubrica de outros serviços, de forma a que a mesma resulte em despesa com aquisição de serviços efetivamente residual	Anexo I alínea s)	Medida parcialmente cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Justificação	Cumprimento
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida, constantes do Vol. II, anexos A e C, que deste contrato fazem parte integrante	Anexo I alínea t)	Medida parcialmente cumprida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública	Anexo I alínea u)	Medida cumprida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	Anexo I alínea v)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

3. Assistência Financeira

O FAM transferiu para o Município, no dia 27 de dezembro de 2019, a quantia de € 19.231.372,00, referente ao primeiro desembolso, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de dezembro de 2019. Foram efetuados desembolsos, nos montantes de € 19.231.372,00, € 11.607.142,85 e € 1.000.000,00, num total desembolsos de € 31.838.514,85.

No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Dívida Financeira - € 31.129.532,45
- b) Dívida não Financeira - € 331.096,46

Total da dívida paga pelo Município – 31.460.628,91

Saldo - € 377.885,94

Da análise do mapa do Anexos da dívida não financeira preenchido pelo Município verificou-se que foram pagas em 2020 faturas no montante total de € 10.608,55 que não constavam no Plano de Reestruturação da Dívida Inicial. Foram dadas instruções ao Município através de email no sentido de devolver o referido montante.

No período em análise foram liquidados juros no valor de € 557.378,00, não tendo o Município efetuado qualquer amortização do empréstimo por se encontrar no período de carência.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental acumulada. Assim, é feita uma comparação direta entre os montantes previstos até ao 4.º trimestre do PAM com a execução orçamental do Município.

De acordo com a Lei 4-B/2020, as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser adequadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos diversos municípios, de forma a combater a pandemia Covid-19. Assim, no quadro das medidas qualitativas apresentados no capítulo I deste relatório, identificámos as metas qualitativas suspensas com a menção "(expurgado efeito COVID)".

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, a receita efetiva executada é inferior em 0,8% (€ 79.895) face à meta constante no PAM.

Em concreto, no que se refere à receita corrente, os valores acumulados de 2020 registaram um valor superior de 6,0% (€ 479.283) em relação às previsões do PAM.

O desempenho na execução orçamental na receita no período em análise deveu-se, em grande medida, a uma cobrança acima do previsto nos capítulos 01 – “Impostos diretos” 9,9% (€ 193.848) e 06 - “Transferências correntes” 7,4% (€ 331.266).

A execução orçamental dos capítulos 02 – “Impostos indiretos” e 04- “Taxas, multas e outras penalidades”, no conjunto, registaram foi superior em 15,5% (€ 58.045) face ao previsto em PAM.

A receita de capital apresenta uma variação negativa de 3,2% (€ 496.179), face à previsões do PAM. resultante da contribuição do capítulo 10 – “Transferências de capital”, com 54,7% (€ 1.197.731) inferior ao previsto em PAM.

Quanto à execução orçamental da receita total, verifica-se um desvio positivo de 0,04% (€ 10.104).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

1.2. Receita acumulada de 2020

QUADRO 4 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada até ao 4.º trimestre

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
Total	22.835.931,17 €	22.846.035,38 €	10.104,21 €	0,0%
01 - Impostos Diretos	1.949.723,92 €	2.143.572,54 €	193.848,62 €	9,9%
02 - Impostos indirectos	319.784,93 €	0,00 €	-319.784,93 €	-100,0%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	54.640,97 €	432.471,27 €	377.830,30 €	691,5%
05 - Rendimentos da propriedade	0,00 €	11.103,14 €	11.103,14 €	-
06 - Transferências correntes	4.459.207,92 €	4.790.474,54 €	331.266,62 €	7,4%
07 - Venda de bens e serviços correntes	1.255.115,06 €	1.142.439,31 €	-112.675,75 €	-9,0%
08 - Outras receitas correntes	2.575,56 €	270,84 €	-2.304,72 €	-89,5%
09 - Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
10 - Transferências de capital	2.187.739,96 €	990.008,18 €	-1.197.731,78 €	-54,7%
11 - Ativos financeiros	0,00 €	90.000,00 €	90.000,00 €	-
12 - Passivos financeiros	12.607.142,85 €	12.607.142,85 €	-0,00 €	-0,0%
13 - Outras receitas de capital	0,00 €	627.331,04 €	627.331,04 €	-
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	11.221,67 €	11.221,67 €	-
1601010000	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM

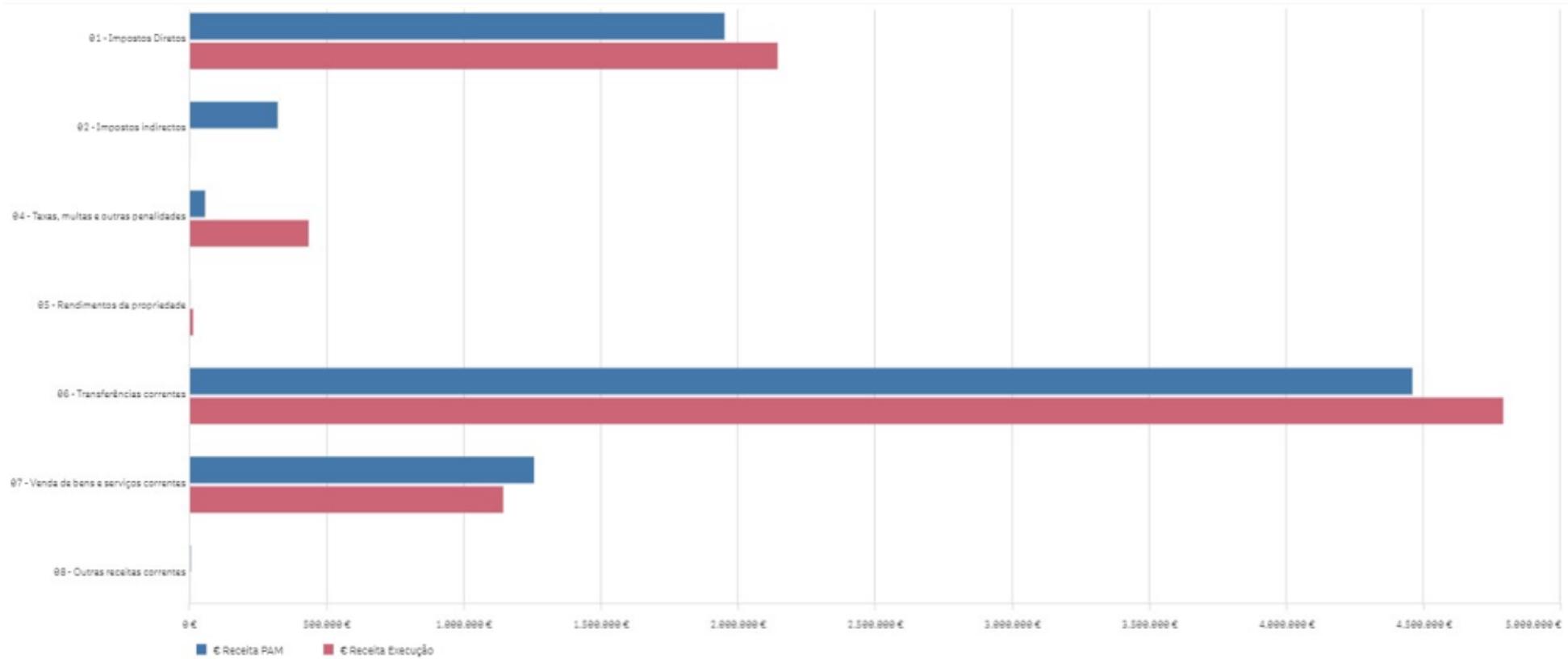


GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM

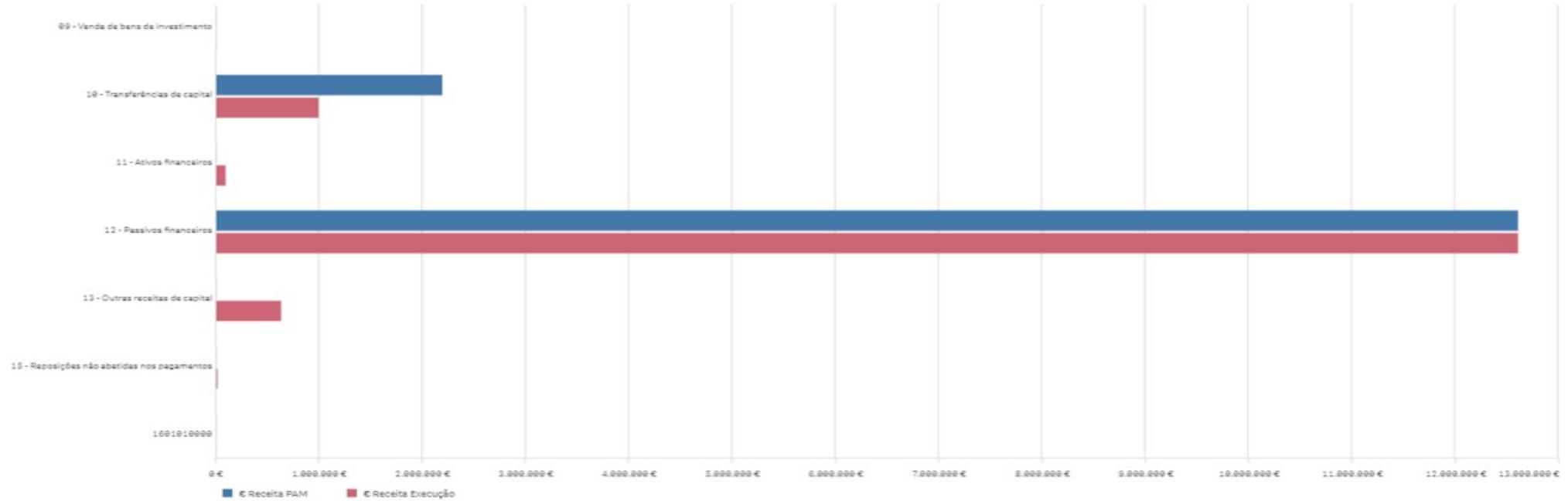
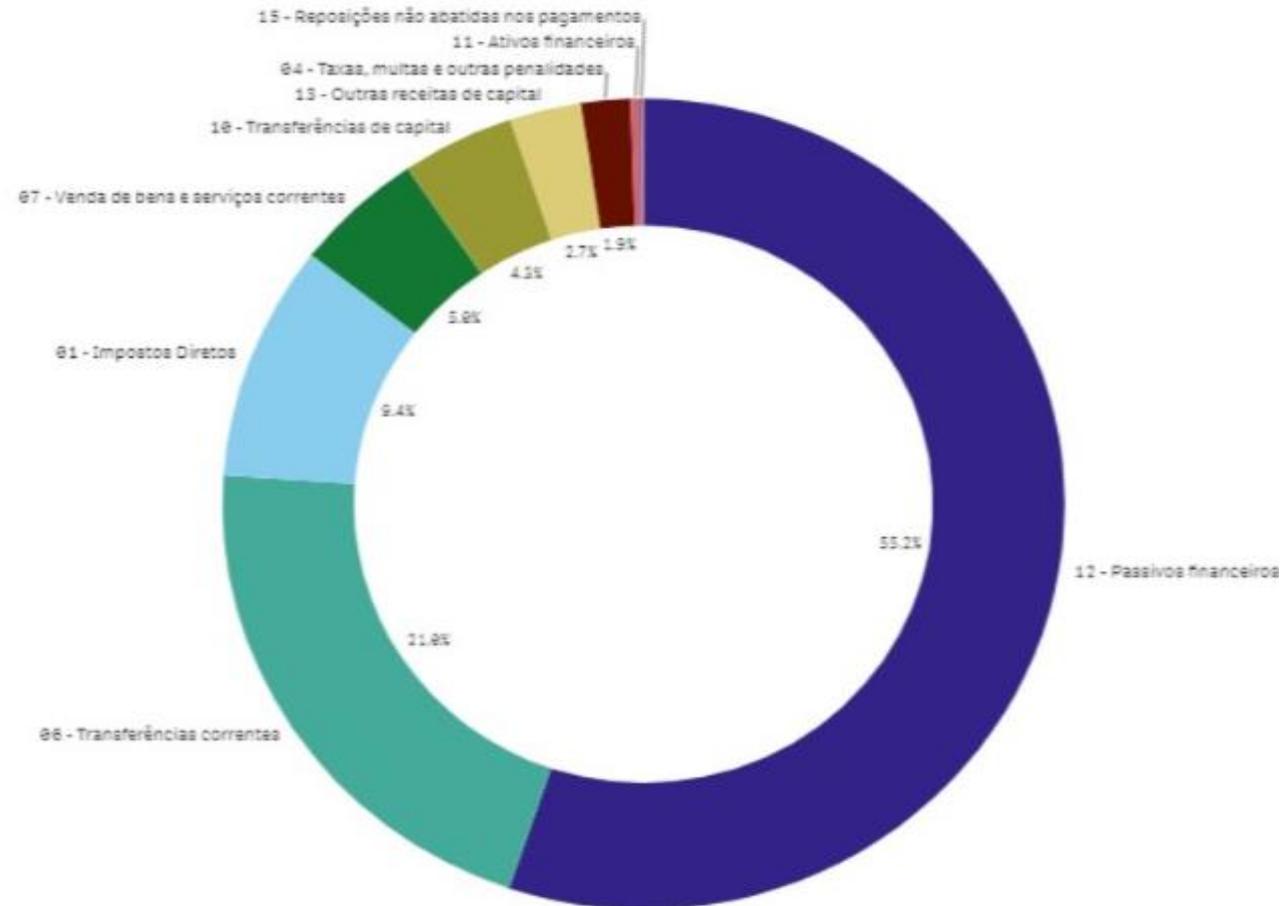


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



Despesa Efetiva

9.681.994 € ^{-15,4%}
% Var. Despesa Efetiva



Despesa Corrente

8.062.938 € ^{5,2%}
% Var. Despesa Corrente



Despesa de Capital

13.272.210 € ^{-13,8%}
% Var. Despesa Capital



Despesa Corrente Primária

5.767.638 € ^{-0,4%}
% Var. Despesa Corrente Primária



Comp. do Exercício

22.628.573 €

Comp. por Pagar

1.293.424 €



Transf. e Subs.

418.667 € ^{-4,6%}
% Var. Transf. e Subs.



SEL

418.667 €



Investimento (Direto)

1.619.055 € ^{-57,2%}
% Var. Investimento



DPSD / Despesa Efetiva

172,0%[^]

Grau de Execução da Despesa

82,7%[^]

Despesa Investimento / Despesa Total

7,6%[^]



Despesa Total

21.335.149 € ^{-7,5%}
% Var. Despesa Total



Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

16.651.808 € ^{3,2%}
% Var. DPSD



Serviço da Dívida

13.933.913 € ^{3,4%}
% Var. Serviço da Dívida

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

A despesa efetiva apresenta um valor inferior ao previsto em PAM de € 1.765.909 (15,4%).

A despesa corrente do Município ficou acima em 5,2% (€ 395.260), face ao previsto em PAM.

Os agrupamentos 01 – “Despesas com pessoal”. 02 – “Aquisição de bens e serviços” e 03 – “Juros e outros encargos” contribuíram com valores acima do valor previsto no PAM em 2,0% (€ 54.926), 4,2% (€ 104.313) e 22,1% (€ 415.576).

Relativamente às despesas de capital, ficaram aquém em 13,8% (2.132.774) face ao valor previsto em PAM.

O agrupamento 07 – “Aquisição de bens de capital” foi o que mais contribuiu com uma despesa inferior em 57,2% (€ 2.161.169) face ao PAM.

Relativamente à despesa total, a execução acumulada de 2020 ficou aquém em 7,5% (€ 1.737.515) face à execução prevista no PAM para o período em análise.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

No ano em análise, o Município registou em compromisso assumidos € 22,6M, transitando para 2021 o pagamento de cerca de € 1,3M.

QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos – Exercício	Compromissos Assumidos – Exercícios Futuros	Despesas Pagas
Total	25.787.160,66 €	22.628.572,54 €	1.327.500,09 €	21.335.148,87 €
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	2.964.106,00 €	2.740.137,57 €	156.778,49 €	2.717.895,44 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	3.452.573,64 €	2.680.420,52 €	139.320,05 €	2.605.905,58 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	2.392.050,00 €	2.295.299,98 €	0,00 €	2.295.299,98 €
⊕ 04 - Transferências correntes	527.745,00 €	446.626,15 €	0,00 €	418.667,37 €
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	82.700,00 €	25.170,06 €	0,00 €	25.170,06 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	3.853.042,02 €	2.775.070,30 €	1.031.401,55 €	1.619.055,42 €
⊕ 08 - Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 09 - Activos financeiro	14.542,00 €	14.542,00 €	0,00 €	14.542,00 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	12.500.402,00 €	11.651.305,96 €	0,00 €	11.638.613,02 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

2.2. Despesa acumulada de 2020

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
Total	23.072.664,21 €	21.335.148,87 €	-1.737.515,34 €	-7,5%
01 - Despesas com o pessoal	2.663.599,44 €	2.717.895,44 €	54.296,00 €	2,0%
02 - Aquisição de bens e serviços	2.501.591,86 €	2.605.905,58 €	104.313,72 €	4,2%
03 - Juros e outros encargos	1.879.724,44 €	2.295.299,98 €	415.575,54 €	22,1%
04 - Transferências correntes	438.671,40 €	418.667,37 €	-20.004,03 €	-4,6%
05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
06 - Outras despesas correntes	184.091,65 €	25.170,06 €	-158.921,59 €	-86,3%
07 - Aquisição de bens de capital	3.780.224,54 €	1.619.055,42 €	-2.161.169,12 €	-57,2%
08 - Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
09 - Activos financeiro	29.084,00 €	14.542,00 €	-14.542,00 €	-50,0%
10 - Passivos financeiros	11.595.676,88 €	11.638.613,02 €	42.936,14 €	0,4%
11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM

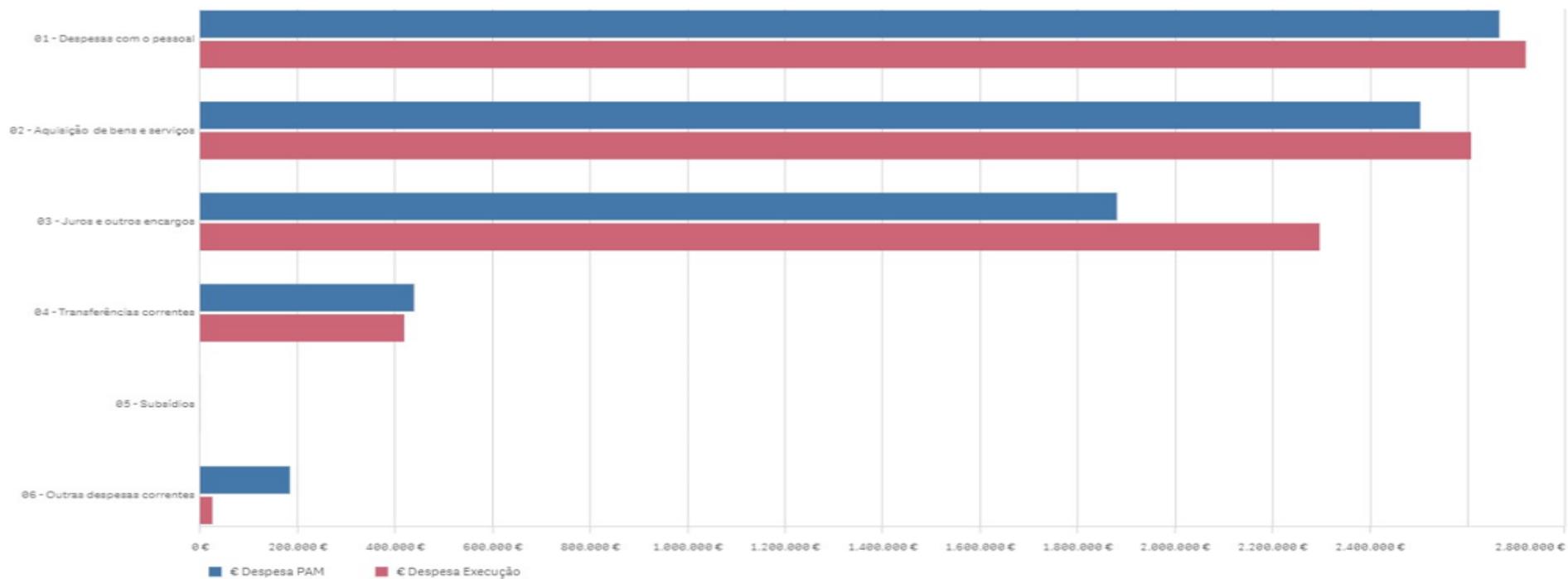


GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM

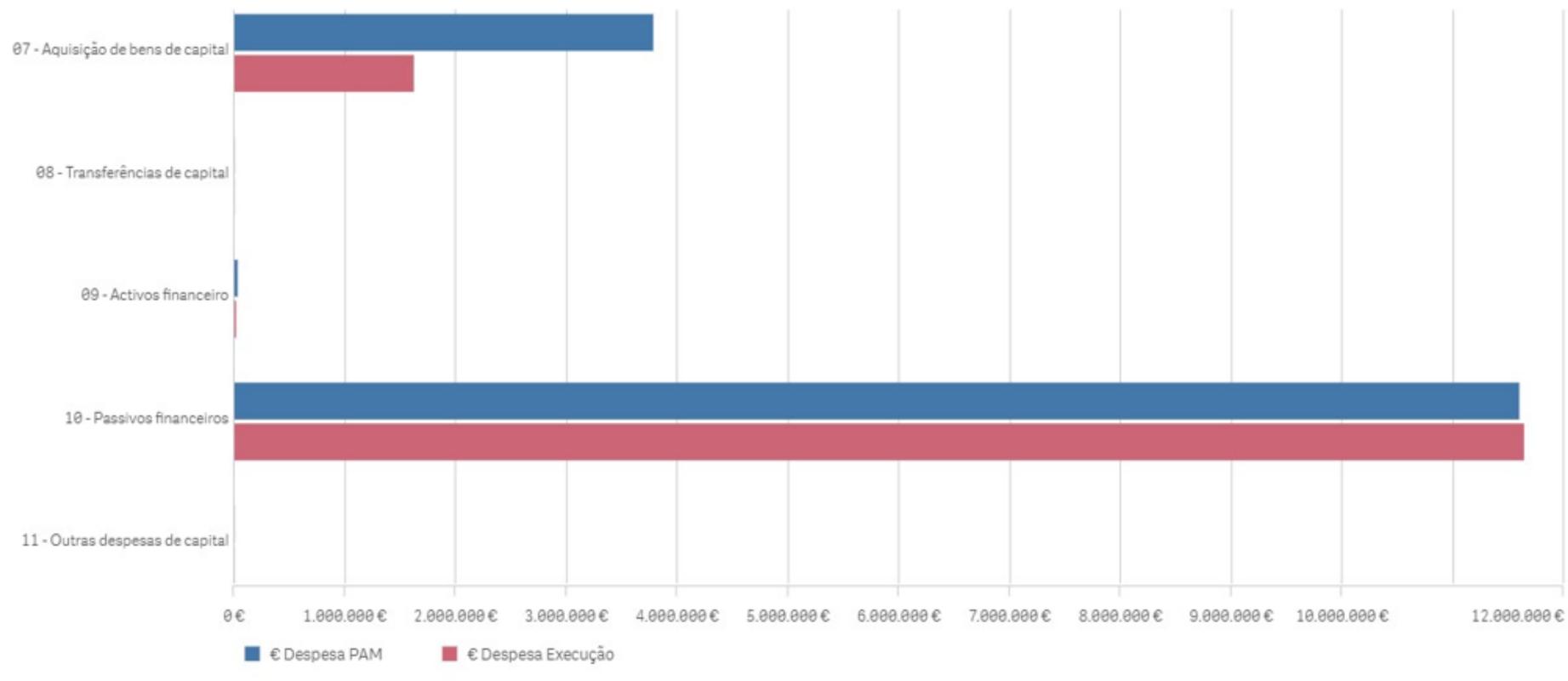
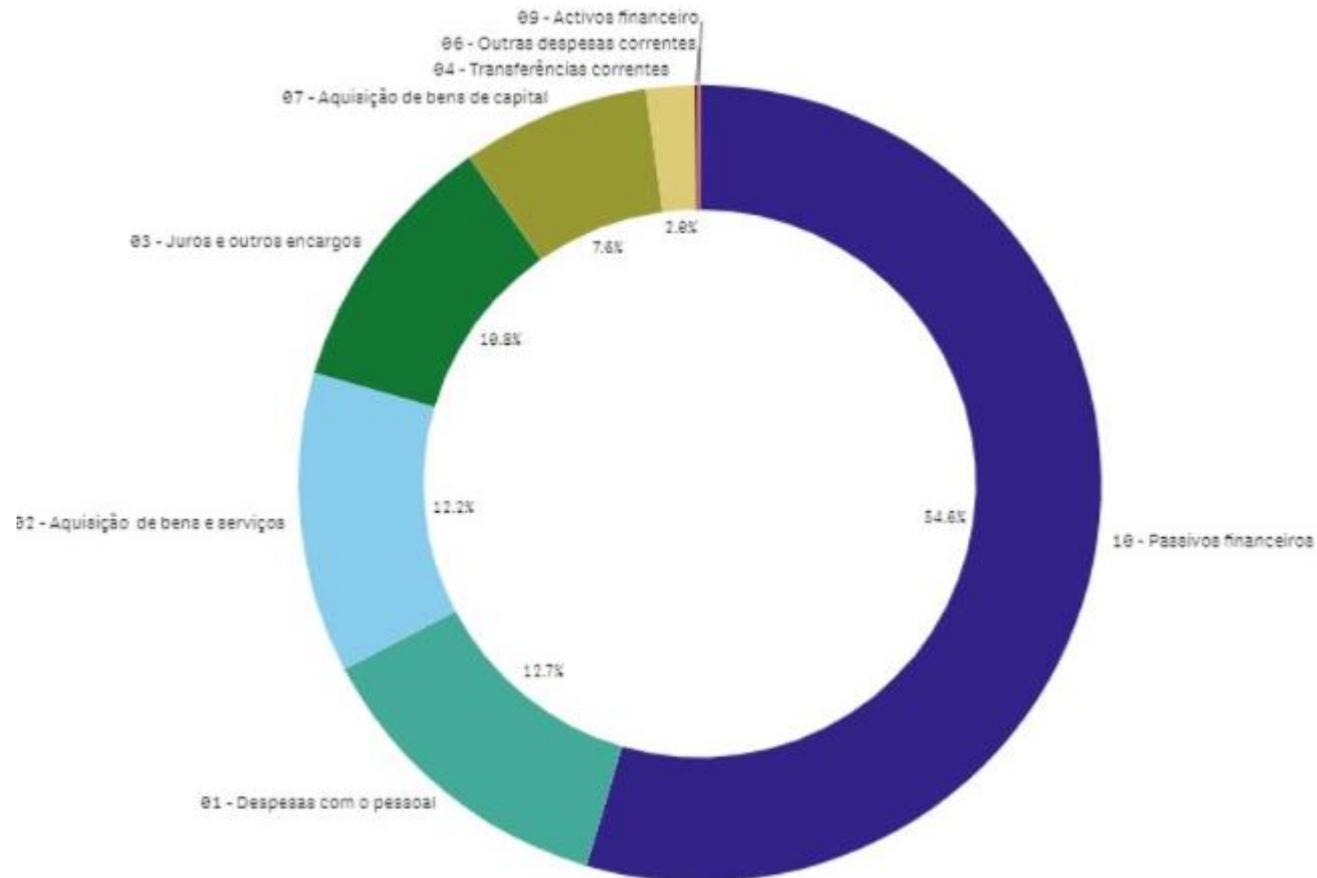


GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



Saldo Primário Efetivo

2.762.199 € ^{2.101.589 €}
€ Var. Saldo Primário Efetivo



Saldo Global Efetivo

466.899 € ^{1.686.014 €}
€ Var. Saldo Global Efetivo

Saldo Total

1.510.887 € ^{1.747.020 €}
€ Var. Saldo Total



Despesa de Investimento / Receita Efetiva

16,0% ^{-21,0%}
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva



Transf. e Subs. / Receita Efetiva

4,1% ^{-0,2%}
% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva



Poupança Corrente (Saldo Corrente)

457.393 € ^{84.024 €}
€ Var. Saldo Corrente



Taxa de participação fin. comunitário

17,0% ^{-28,0%}
% Var. Taxa Participação



Despesa Corrente / Receitas Regulares

90,3% ^{-0,1%}
% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares



Saldo de Capital

1.053.493 € ^{1.663.596 €}
€ Var. Saldo de Capital



DPSD / Receita Efetiva

164,1% ^{6,3%}
% Var. DPSD / Receita Efetiva



Cobertura de Comp. por Receitas Regulares

39,5%



Equilíbrio Orçamental

-1.066.793 € ^{12,5%}
% Equilíbrio Orçamental



DPSD / Receitas Regulares

186,5% ^{-3,8%}
% Var. DPSD / Rec. Regulares



Poupança Corrente / Despesa Investimento

28,3% ^{-18,4%}
% Var. Poup. Corrente / Desp. Invest.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que esta se venha a situar abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças do Município, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados em 2020 apresentam, no seu conjunto (saldo total), um valor positivo de € 1.510.887, ficando € 1.747.620 acima do previsto no PAM.

O saldo global efetivo apresenta um desvio positivo, face ao PAM de € 1.686.014. O saldo primário efetivo apresenta uma variação positiva de € 2.101.589 e o saldo corrente apresenta uma variação também positiva de € 84.024, face ao previsto no PAM. O saldo de capital apresenta um desvio positivo de € 1.663.596, face ao previsto no PAM.

O equilíbrio orçamental apresenta um rácio positivo de 12,5%, face à receita corrente cobrada no exercício, tendo o município cumprido o disposto nos ponto 3 do artigo 40.º da Lei 73/2013.

IV. Análise do Endividamento do Município até ao 4.º trimestre de 2020

 **Limite da Dívida Total**
12.023.602 €

 **Média da receita corrente cobrada líquida**
8.015.735 €

 **Dívida Total Relevante**
32.318.776 €

 **Variação de PMP (dias)**
1[▲] 1 dias (CY)

 **Encargo da Dívida**
143,9%

 **Rácio da Dívida Total**
403,2%

 **Amortizações**
11.638.613 € ^{0,4%} % Var. Amortizações

IV. Análise do Endividamento do Município de 2020

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município o valor disponível na DGAL é de € 32.318.776 referentes ao 4.º Trimestre de 2020).

Relativamente ao valor de dívida previsto para o final de 2020 em PAM (€ 34.969.178), constata-se que existiu um decréscimo de € 2.650.402.

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2019 e em vigor para o exercício de 2020, são, respetivamente de € 12.023.602 e € 8.015.735.

O rácio da dívida total do município situa-se em 403,2%.

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores, o indicador é de 1 dia, de acordo com os dados da DGAL.

O valor das amortizações registadas situou-se no montante previsto no PAM.

Os encargos com a dívida aumentaram para 143,9%. Este aumento é explicado pela transferência da tranche do empréstimo de assistência financeira para pagamento de dívida financeira.

V. Conclusões

Após a análise detalhada, no que se refere ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. Das 10 medidas previstas quanto à execução da receita, 7 foram cumpridas, 2 foram parcialmente cumprida e 1 não aplicável.
2. Do lado da despesa 3 medida foi cumprida, 4 foram parcialmente cumpridas e 2 medidas não cumpridas.
3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), 2 medidas foram cumpridas e 1 não aplicável.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização de 2020 do PAM, considera-se que o PAM foi cumprido parcialmente, havendo a salientar para efeitos duma melhor apreciação do FAM a necessidade do Município fornecer informação sobre o grau de cumprimento das medidas juntando documentos que comprovem o mesmo caso aplicável.

No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM, a receita total apresenta um desvio positivo de cerca de 0,04% e a despesa total um desvio negativo de cerca de 7,5%.

V. Conclusões

Na execução orçamental acumulada da receita, os capítulos 01 – “Impostos diretos” 9,9% (€ 193.848) e 06 - “Transferências correntes” 7,4% (€ 331.266), apresentam um acréscimo da receita face ao previsto no PAM.

Do lado da despesa, o agrupamento 07 – “Aquisição de bens de capital” foi o que mais contribuiu com uma despesa inferior em 57,2% (€ 2.161.169) face ao valor previsto no PAM.

O saldo global efetivo apresenta um desvio positivo face ao PAM de € 1.656.014. O saldo primário efetivo apresenta uma variação positiva face ao previsto em PAM de cerca de € 2.101.589. O saldo corrente apresenta um desvio positivo de € 84.024. O saldo de capital apresenta um desvio positivo de € 1.663.596, face ao previsto no PAM. Salienta-se que todos apresentaram neste exercício resultados positivos.

Neste sentido, apesar dos desvios verificados, considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental foram globalmente cumpridas, com especial ênfase para a redução da dívida municipal, sem prejuízo de ser recomendando ao Município que tome medidas de controlo da despesa essencialmente nas rúbricas de aquisição de bens e serviços..

Quanto às metas das medidas aprovadas em PAM o Município considerou não ter cumprido a análise de todos os protocolos e a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios . A concessão de benefícios o Município considerou não ter cumprido porém fundamenta com a implementação da Lei 1-A/2020 de 19 de março e Lei 6/2020 de 10 de abril. O Município considera não cumprida o limite das despesas com pessoal embora justifique que tal decorre de fatores externos designadamente progressão na carreira dos funcionários e aumentos oficial.

Em relação à dívida total relevante do município, no final de 2020 a mesma apresentava um valor inferior em € 2.650.402 face ao previsto no PAM.

VI. Proposta

Face ao exposto, **a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório**, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Vila Franca do Campo, **considera que as mesmas foram cumpridas na generalidade, pelo que aprova o presente relatório e o submete à apreciação da Comissão de Acompanhamento.**

Nota-se que os desvios identificados ao nível dos saldos orçamentais foram já objeto de análise e intervenção em sede de revisão de PAM.

Lisboa, 14 de julho de 2023,

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subgregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-terminos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º Trimestre de 2020)

- a) Valores confirmados no Portal das Finanças;
- b) Valores confirmados no Portal das Finanças;
- c) A taxa de IMI comunicada às Finanças para 2020 é de 0,45% e 0,80. Valores confirmados no Portal das Finanças
- d) Foi aplicada a taxa máxima de IMI. Valores confirmados no Portal das Finanças
- e) No relatório o Município indica "medida a cumprir". Através de email fundamenta com aplicação da LLei 1-A/2020 de 19 de março e Lei 6/2020 de 10 de abril;
- f) No relatório o Município indica "medida a cumprir".
- g) No relatório o Município indica "medida a cumprir".
- h) No relatório o Município indica "medida a cumprir".
- i) No relatório o Município indica "medida cumprida".
- j) "Medida cumprida"
- k) No relatório o Município indica "medida a cumprir". As despesas com pessoal apresentam um desvio negativo de 2% face ao contratualizado com o PAM. O Município justifica com "aumento advém da progressão na carreira dos funcionários e no aumento oficial";
- l)) No relatório o Município indica "medida a cumprir". Através de email refere "temos vindo a racionalizar o trabalho suplementar em algumas áreas. Esperamos conseguir atingir o objetivo em breve";
- m) No relatório o Município indica "medida a cumprir". Considerando que as despesas com aquisição de serviços apresentam um desvio negativo face ao PAM a medida de equilíbrio orçamental é considerada "não cumprida".
- n) Medida de equilíbrio orçamental considerada cumprida pois cumpre os limites de aquisição de bens de capital.
- o) No relatório o Município indica "medida a cumprir". Considerada "Medida não cumprida" dado que as despesas correntes apresentam um desvio negativo de 5,2% face ao PAM;
- p) No relatório o Município indica "medida a cumprir".

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º Trimestre de 2020)

- q) No relatório o Município indica “medida a cumprir”.
- r) No relatório o Município indica “medida a cumprir”. Através de email o Município refere que “a despesa com aquisição de bens de capital contempla por vezes partes não elegíveis que são assumidas pelo orçamento municipal”;
- s) No relatório o Município indica “medida a cumprir”. Através de email o Município justifica “temos vindo a acertar a rubrica “Outros serviço” de tal forma que seja residual. Lembramos em 2020 e 2021 foi nesta rubrica que foi inscrita as dividas a fornecedores das empresas internalizadas”;
- t) Medida considerada parcialmente cumprida em virtude do Município ter efetuado pagamento de faturas não previstas no PRD Inicial;
- u) Medida cumprida. “Este regula a sua atividade no que se refere aos procedimentos de contratação pública pelo estreito cumprimento da que regula a atividade municipal”;
- v) Medida cumprida. “Este garante sempre o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa...”

